



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CMG**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – CMG**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/301965.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS CONFORME DEMANDA DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conj. Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua-Pará, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG 5916326 SSP/PA, CPF 979 044 572 53, residente e domiciliado no Conj. Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua-Pará, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2023 - CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem como objetivo registrar a alteração contratual que trata do reenquadramento na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), da Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.080.238/0001-41, representada pela senhora **VIVIANNE SILVA DIAS**, CPF nº 979.044.572-53, tal ajustamento se faz necessário para adequação ao Contrato Administrativo nº 003/2023- CMG firmado com a citada empresa, tendo fulcro no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre do Pregão Eletrônico nº 020/2022 – CMG, relativo ao Processo de Licitação nº. 003/2023 - CPL/CMG e Processo Administrativo Eletrônico nº

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: gestaocontratos@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 9480E18.CDF0.FC5.DF643B96B7A587F220

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/301965 Anexo/Sequencial: 12



2023/301965 – CMG, e Lei Federal nº 10.520 de 2002, Decreto Estadual nº 877 de 2008, e Lei Federal nº 8.666 de 1993, em suas redações atuais e demais legislações complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado, sob Parecer Jurídico nº 108/2023 – AJUR/CMG, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado preferencialmente através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 003/2023 – CMG.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

A) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;

B) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

C) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

D) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

E) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

Belém (PA), ____ de ____ de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

VIVIANNE SILVA

DIAS:97904457253

Assinado de forma digital por

VIVIANNE SILVA

DIAS:97904457253

Dados: 2023.03.30 13:04:47 -03'00'

VIVIANNE SILVA DIAS
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

CPF: _____

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 9480E18.CDF0.FC5.DF643B96B7A587F220

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/301965 Anexo/Sequencial: 12